

- Poço Local 001 DAEE 272-0073 - Aquífero Grupo Bauru - Coord. Geográficas Latitude S 22° 56' 12,22" - Longitude o 48° 28' 00,12" - Vazão Máxima Instantânea 3,50 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 7,00 m3 - Período 20 h/d - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9820449 - Extrato de Portaria 1852/18.

Fica outorgada, em nome de José Carlos Chrimberg, CPF n. 963.887.068-00, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de irrigação no município de Limeira, conforme abaixo identificado:

- Poço Local 001 DAEE 248-0800 - Aquífero Tubarão - Coord. Geográficas Latitude S 22° 34' 55,97" - Longitude o 47° 29' 20,19" - Vazão Máxima Instantânea 12,00 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 36,00 m3 - Período 03 h/d - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9822806 - Extrato de Portaria 1853/18.

Fica outorgada, em nome de Daise Aparecida Cancian Bressiani e Outra, CNPJ n. 08.712.885/0001-63, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de atendimento rural no município de Capivari, conforme abaixo identificado:

- Poço Local 001 DAEE 300-0095 - Aquífero Itararé - Coord. Geográficas Latitude S 23° 03' 12,11" - Longitude o 47° 29' 40,13" - Vazão Máxima Instantânea 2,00 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 40,00 m3 - Período 20 h/d - Prazo 05 anos.

- Poço Local 003 DAEE 300-0097 - Aquífero Itararé - Coord. Geográficas Latitude S 23° 03' 05,96" - Longitude o 47° 29' 55,08" - Vazão Máxima Instantânea 4,00 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 80,00 m3 - Período 20 h/d - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9822967 - Extrato de Portaria 1854/18.

Fica outorgada, em nome da Colinas Morro Grande Spe Ltda, CNPJ n. 17.900.600/0001-09, a autorização administrativa para o(s) uso(s) em recursos hídricos subterrâneos, para fins de atendimento urbano no município de Cotia, conforme abaixo identificado:

- Poço Local 001 DAEE 342-1176 - Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 23° 38' 13,37" - Longitude o 46° 56' 57,00" - Vazão Máxima Instantânea 5,00 m3/h - Uso Diário Máximo: Volume 100,00 m3 - Período 20 h/d - Prazo 05 anos. Processo DAEE 9910963 - Extrato de Portaria 1855/18.

Retirratificações

Do D.O. de 17-11-2015

Autos 9303450 – Vol. 002 – Extrato de Portaria 3566/15
Onde se lê: - Lançamento Superficial...período 24 h/d - (todos) d/m.

Leia-se: - Lançamento Superficial...período 05 h/d - 25 d/m.

Do D.O. de 17-11-2017

Processo 9820556 – Vol. 002 – Extrato de Portaria 4053/17
Excluir: § 1. - A validade desta Portaria está condicionada à apresentação do(s) requerimento(s) correspondente(s) ao(s) anexo(s) 10-C, da Instrução Técnica DPO n. 10, de 30-05-2017, na sede ou escritório técnico de apoio da Diretoria de Bacia onde foi protocolada a solicitação.

Do D.O. de 16-12-2017

Processo 9815058 – Extrato de Portaria 4716/17

Excluir: § 1. - A validade desta Portaria está condicionada à apresentação do(s) requerimento(s) correspondente(s) ao(s) anexo(s) 9-A, da Instrução Técnica DPO n. 09, de 30-05-2017, na sede ou escritório técnico de apoio da Diretoria de Bacia onde foi protocolada a solicitação.

§ 2. A validade desta Portaria de Outorga fica condicionada apresentar, nas sedes ou escritórios de apoio técnico das Diretorias de Bacia Hidrográfica do DAEE, onde foi protocolada a documentação referente aos pedidos de outorga de interferências, o relatórios fotográfico, comprovando implantação do medidor de vazão da captação, num prazo máximo de 03 (três) meses.

Do D.O. de 24-1-2018

Autos 9823456 – Vol. 002 – Extrato de Portaria 369/18

Onde se lê: - Travessia Intermediária 01...

- Travessia Intermediária 04...

- Travessia Intermediária 07...

Leia-se: - Travessia Aérea 01...

- Travessia Aérea 04...

- Travessia Aérea 07...

Do D.O. de 5-4-2018

Processo 9409913 – Vol. 2 – Extrato de Portaria 1736/18
Onde se lê: - Poço Local 001 DAEE 183-0138...Coord. Geográficas Latitude S 22° 13' 59,580" - Longitude o 48° 54' 08,850"...

Leia-se: - Poço Local 001 DAEE 183-0138...Coord. Geográficas Latitude S 22° 13' 59,580" - Longitude o 49° 54' 08,850" ...

Do D.O. de 11-7-2017

Autos 9605967 – Extrato de Portaria 2142/17

Onde se lê:... autorizada a utilizar e interferir em recursos hídricos, no Loteamento Residencial Fazenda Casa Grande, Estrada Municipal Amázio Mazzaropi, Bairro Itapeperica, município de Taubaté, para fins de atendimento sanitário, passagem de pedestres, acesso viário e cerca de divisa,...

Leia-se: autorizada a interferir em recursos hídricos, no Loteamento Residencial Fazenda Casa Grande, Estrada Municipal Amázio Mazzaropi, Bairro Itapeperica, município de TAUBATÉ, para fins de passagem de pedestres, acesso viário e cerca de divisa,

Excluir: - Lançamento Superficial - Ribeirão Itaim - Coord. UTM (Km) - N 7.449,86 - E 444,22 - MC 45 - Prazo 02 anos - vazão 32,64 m3/h - período 24 h/d - (todos) d/m.

DIRETORIA DA BACIA DO ALTO TIETÊ E BAIXADA SANTISTA

Despacho da Diretora, de 23-3-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 5328, de 16/11/16, apresentado por Churrascaria os Gauderios Ltda, CNPJ N. 55.238.836/0001-10 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 47435, declaramos dispensado de outorga o uso, localizado no município de São Paulo, para abastecimento sanitário, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 343-0389 - Aquífero Terciário Formação São Paulo - Coord. Geográficas Latitude S 23°36'51,82" – Longitude o 46°39'34,27" - Volume 14,00 m3/dia. Extrato DDO/BAT n. 055, de 23-03-2018.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 183/2017, de 18-08-2017, apresentado por Akito Mano, CPF 844.255.208-15 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9910957, declaramos dispensado de outorga o uso, localizados no município de Mogi das Cruzes, para fins de uso sanitário/ irrigação, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 345-0245 - Aquífero Freático - Coord. Geográficas Latitude S 23°33'32,14" – Longitude o 46°11'31,03" - Volume 2,00 m3/dia. Extrato DDO/BAT n. 068, de 02-04-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO BAIXO TIETÊ

Despacho do Diretor, de 28-3-2018

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 9156/2017, de 18-04-2017, apresentado por Eliz-Line Transporte e Turismo Ltda, CPF/CNPJ 04.886.192/0001-36 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9704838 declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de Lençóis Paulista, para fins de comércio e serviços, conforme abaixo:

Poço Local 001 DAEE 242-0066 - Aquífero Formação Serra Geral - Coord. Geográficas Latitude S 22°36'06,74" – Longitude o 48°46'40,37" - Volume 2,00 m3/dia. Extrato DDO/BBT n. 118, de 28-03-2018.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.632, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 887, de 17-01-2018, apresentado pelo Departamento de Estradas e Rodagem DR 3, CPF/CNPJ 43.052.497/0003-66 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9704417 Volume 2, declaramos dispensada(s) de outorga a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Jaú, conforme abaixo:

Travessia Aérea - Ribeirão Pouso Alegre - Coord. Geográficas Latitude S 22°13'28,645" – Longitude o 48°35'47,140" - Finalidade Viária. Extrato DDO/BBT n. 126, de 28-03-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE

Despacho do Diretor, de 9-4-2018
Tornando sem efeito a publicação do D.O. de 07-04-2018.
DIRETORIA DA BACIA DO PARAÍBA E LITORAL NORTE
Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEE n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, registrado sob o Protocolo DAEE n. 4595/2018, de 28-02-2018, apresentado por Lincoln Ruv Carelli Barreto, CPF/CNPJ 379.565.748-20 e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9607056, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizado(s) no município de São José do Barreiro, para fins sanitários e dessedentação de animais conforme abaixo: Poço Local 001 DAEE 258-0008 – Aquífero Cristalino - Coord. Geográficas Latitude S 22°39'55,535" – Longitude o 44°35'3,472" - Volume 8,00 m3/ dia. Extrato DDO/BPB n. 71, de 19-03-2018.

DIRETORIA DA BACIA DO PARDO GRANDE

Despacho do Diretor, de 4-4-2018
Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEE n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento registrado sob Protocolo DAEE n. 23.701/17, em 05-10-2017, apresentado por GFW – Empreendimentos e Participações Ltda, CNPJ 26.438.792/0001-74, na Diretoria da Bacia do Pardo Grande e do parecer técnico contido no Processo DAEE n. 9310972, declaramos viável a concepção do uso de recurso hídrico do empreendimento que a demanda, para fins de atendimento sanitário, no Loteamento “Residencial Santa Valentina”, localizado no município de Serrana, conforme abaixo:

Poço Local 001 - Aquífero Guarani (Botucatu-Pirambóia) – Coord. Geográficas Latitude S 21°11'14,73" – Longitude o 53°35'54,65" - Vazão Instantânea 20,00 m3/h. Extrato DVI/BPG n. 52/18, de 04-04-2018.

Universidade de São Paulo

REITORIA

Portaria GR-7196, de 9-4-2018
<i>Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP), no Departamento de Clínica Médica, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.
§ 1º – A distribuição referida no “caput” destina-se a viabilizar a transferência do cargo docente 1027808, do Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (FMRP), para o Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina (FM).
§ 2º - Na hipótese de não ser implementada a transferência mencionada no § 1º, o cargo deverá ser recolhido ao Banco de Cargos da Universidade.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação (Autos USP 02.1.877.17.8).
Portaria GR-7197, de 9-4-2018
<i>Dispõe sobre distribuição de cargo de Professor Doutor</i>

O Reitor da Universidade de São Paulo, nos termos do artigo 42, I, do Estatuto, e tendo em vista o disposto na Lei 14.782, de 14-05-2012, baixa a seguinte Portaria:
Artigo 1º – Fica distribuído, junto à Escola de Educação Física e Esporte, no Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano, 1 (um) cargo de Professor Doutor, ref. MS-3, em RDIDP, da PG do QDUSP.
§ 1º – A distribuição referida no “caput” destina-se a viabilizar a transferência do cargo docente 1096290, do Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano da Escola de Educação Física e Esporte para a Faculdade de Medicina.
§ 2º – Na hipótese de não ser implementada a transferência mencionada no § 1º, o cargo deverá ser recolhido ao Banco de Cargos da Universidade.
Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PRÓ-REITORIAS

PRÓ-REITORIA DE CULTURA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA
Resolução CoCEx-CoG - 7497, de 9-4-2018
<i>Regulamenta a disponibilização de trabalhos de conclusão de curso ou outros trabalhos acadêmicos equivalentes na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo</i>

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária e o Pró-Reitor de Graduação, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada em 24-08-2017, pelo Conselho de Graduação, em sessão realizada em 21-09-2017 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 20-02-2018, baixam a seguinte Resolução:
Artigo 1º - Nos cursos de Graduação, cursos de Especialização e atividades de Residência uniprofissionais ou multiprofissionais da Universidade de São Paulo que adotam apresentação de trabalho de conclusão de curso ou monografia, a banca examinadora ou instância avaliadora equivalente deverá informar se recomenda ou não a sua inclusão na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos (BDTA) da USP.
§ 1º - Para os cursos de Graduação, além da recomendação da banca examinadora, a publicação dependerá de homologação pela Comissão de Graduação.
§ 2º - Para os cursos de Especialização e atividades de Residência uniprofissionais ou multiprofissionais, além da recomendação da banca examinadora, a publicação dependerá de ratificação pelo Coordenador do Curso e posterior homologação pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Unidade e/ou órgão equivalente.

§ 3º - Os autores dos trabalhos indicados e homologados deverão receber ciência antes do encaminhamento para publicação.

§ 4º - Ficará a cargo da Unidade a definição do fluxo completo, desde a submissão até a publicação. A Biblioteca da Unidade será a responsável pela catalogação do conteúdo.

Artigo 2º - Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais, dados confidenciais ou outros direitos relativos aos seus trabalhos poderão solicitar à Comissão de Graduação ou à Comissão de Cultura e Extensão Universitária ou órgão equivalente, mediante requerimento justificado, a não disponibilização de seu trabalho na BTDA da USP.

§ 1º - Deferido o pedido de não publicação, a solicitação de nova submissão para publicação ficará a cargo do aluno, devendo submetê-lo ao coordenador.

§ 2º - Para os cursos de Graduação, após o parecer de um de seus membros, a Comissão de Graduação ou órgão equivalente da Unidade analisará o pedido, deferindo-o se o julgar pertinente.

§ 3º - Após o parecer do coordenador do curso de Especialização ou atividade de Residência, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária ou órgão equivalente da Unidade analisará o pedido, deferindo-o se o julgar pertinente.

Artigo 3º - O Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo fica responsável pela hospedagem, manutenção e aprimoramento da BDTA, além da capacitação das equipes bibliotecárias das Unidades na execução do fluxo de submissão.

Artigo 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Graduação ou Comissão de Cultura e Extensão Universitária da respectiva Unidade.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Resolução CoCEx-CoG - 7497, de 9-4-2018

Regulamenta a disponibilização de trabalhos de conclusão de curso ou outros trabalhos acadêmicos equivalentes na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos da Universidade de São Paulo

A Pró-Reitora de Cultura e Extensão Universitária e o Pró-Reitor de Graduação, tendo em vista o deliberado pelo Conselho de Cultura e Extensão Universitária, em sessão realizada em 24-08-2017, pelo Conselho de Graduação, em sessão realizada em 21-09-2017 e pela Comissão de Legislação e Recursos, em sessão realizada em 20-02-2018, baixam a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Nos cursos de Graduação, cursos de Especialização e atividades de Residência uniprofissionais ou multiprofissionais da Universidade de São Paulo que adotam apresentação de trabalho de conclusão de curso ou monografia, a banca examinadora ou instância avaliadora equivalente deverá informar se recomenda ou não a sua inclusão na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos (BDTA) da USP.

§ 1º - Para os cursos de Graduação, além da recomendação da banca examinadora, a publicação dependerá de homologação pela Comissão de Graduação.

§ 2º - Para os cursos de Especialização e atividades de Residência uniprofissionais ou multiprofissionais, além da recomendação da banca examinadora, a publicação dependerá de ratificação pelo Coordenador do Curso e posterior homologação pela Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Unidade e/ou órgão equivalente.

§ 3º - Os autores dos trabalhos indicados e homologados deverão receber ciência antes do encaminhamento para publicação.

§ 4º - Ficará a cargo da Unidade a definição do fluxo completo, desde a submissão até a publicação. A Biblioteca da Unidade será a responsável pela catalogação do conteúdo.

Artigo 2º - Os alunos que tiverem interesse em resguardar patentes, direitos autorais, dados confidenciais ou outros direitos relativos aos seus trabalhos poderão solicitar à Comissão de Graduação ou à Comissão de Cultura e Extensão Universitária ou órgão equivalente, mediante requerimento justificado, a não disponibilização de seu trabalho na BTDA da USP.

§ 1º - Deferido o pedido de não publicação, a solicitação de nova submissão para publicação ficará a cargo do aluno, devendo submetê-lo ao coordenador.

§ 2º - Para os cursos de Graduação, após o parecer de um de seus membros, a Comissão de Graduação ou órgão equivalente da Unidade analisará o pedido, deferindo-o se o julgar pertinente.

§ 3º - Após o parecer do coordenador do curso de Especialização ou atividade de Residência, a Comissão de Cultura e Extensão Universitária ou órgão equivalente da Unidade analisará o pedido, deferindo-o se o julgar pertinente.

Artigo 3º - O Sistema Integrado de Bibliotecas da Universidade de São Paulo fica responsável pela hospedagem, manutenção e aprimoramento da BDTA, além da capacitação das equipes bibliotecárias das Unidades na execução do fluxo de submissão.

Artigo 4º - Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pela Comissão de Graduação ou Comissão de Cultura e Extensão Universitária da respectiva Unidade.

Artigo 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Portaria PRG-1, de 9-4-2018

O Pró-Reitor de Graduação da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - Em cumprimento ao Artigo 3º da Portaria PRG 5/2016 que criou o Escritório de Atividades Esportivas, subordinado à Pró-reitoria de Graduação, são indicados, respectivamente, os seguintes Professores Doutores:

- Júlio Cerca Serrão - Coordenador e

- Emílio Miranda - Vice-Coordenador.

Parágrafo único - O Coordenador e o Vice-Coordenador terão mandato coincidentes com o do Pró-reitor de Graduação, até 12-3-2020, e poderão ser reconduzidos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MUSEU DE ARTE CONTEMPORÂNEA

Comunicado
Processo Seletivo para Ingresso no Doutorado e Doutorado Direto
2º Semestre – 2018
Edital CPG 001/2018
Estarão abertas no período de 14 a 18-05-2018, das 8h30 às 11h e das 14h às 16h, na Secretaria do Programa, situada à Rua da Praça do Relógio, 160 – Anexo, Cidade Universitária, as inscrições para o preenchimento de 14 (quatorze) vagas para o curso de doutorado do Programa de Pós-Graduação Interunidades em Estética e História da Arte, para ingresso no segundo semestre de 2018.
Poderão candidatar-se à seleção para o doutorado, com mestrado, portadores do título de mestre, em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras, oficialmente reconhecido.
Os candidatos que concluírem o mestrado, com a homologação do relatório de defesa até 29-06-2018, poderão participar do processo de seleção e estarão obrigados a apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.
Poderão candidatar-se à seleção para o doutorado direto portadores do certificado de conclusão ou diploma de graduação em qualquer área do conhecimento, obtido em instituições nacionais ou estrangeiras, oficialmente reconhecido.
Candidatos que estiverem cursando mestrado acadêmico ou mestrado profissional não poderão candidatar-se ao doutorado direto.

As informações sobre linhas de pesquisa, docentes, disciplinas, vagas oferecidas e bibliografia para a prova escrita, bem como as normas e regulamento do Programa podem ser encontradas em www.usp.br/pgeha.

I – No ato da inscrição, os candidatos, ou seus procuradores legais, deverão apresentar os seguintes documentos:

a)Requerimento devidamente preenchido – disponível em www.usp.br/pgeha;

b)Comprovante de pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$75,00 (DEPÓSITO OU TRANSFERÊNCIA) – Banco do Brasil, agência 7009-2, c/c 130307-4 – Museu de Arte Contemporânea – CNPJ/MAC – 63.025.530/0044-44;

c)Cópia simples do certificado de proficiência em língua estrangeira aproveitada no mestrado (caso essa informação não conste no respectivo histórico escolar);

d)Cópia simples do certificado de proficiência em língua estrangeira, com data não superior a dois anos na data da inscrição, em um dos seguintes idiomas, diferente do utilizado no mestrado: inglês, francês, espanhol, italiano ou alemão, das seguintes instituições:

* Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP (inglês, francês, espanhol, italiano e alemão) – conceito “suficiente”.

www.clinguas.fflch.usp.br – Casa de Cultura Japonesa – Av. Prof. Lineu Prestes, 159, Cidade Universitária, São Paulo, tel: (11) 3091-2416;

* Certificado da União Cultural Brasil Estados Unidos (Inglês) – aproveitamento mínimo: 60%.

www.uniaocultural.org.br – Rua Teixeira da Silva, 560, Paraíso, São Paulo, tel: 2148-2900 – email: atendimento@uniaocultural.com.br;

* Certificado TOEFL (Inglês) – pontuação mínima: 213 (duzentos e treze) para o Computer-based Test (CBT); 550 (quinhentos e cinquenta) para o Paper-based Test (PBT) ou 80 (oitenta) pontos para o Internet–based Test (IBT);

* Certificado IELTS (Inglês) – pontuação mínima: 5,0 (cinco);

* Certificado da Universidade de Cambridge (Inglês) – níveis FCE ou CAE – conceito mínimo: C;

* Certificado da Aliança Francesa (Francês) – pontuação mínima: 50 (cinquenta).

www.aliancafrancesa.com.br – tel: (11) 3062-9339;

* Certificado do Instituto Cultural hispânico (Espanhol) – nota mínima: 7,0 (sete).

www.ichespanhol.com – Rua Vergueiro, 1883, cj. 32, Vila Mariana, São Paulo, tel: (11) 5084-3791;

* D.E.L.E/Diploma de Espanhol como Língua Estrangeira (Espanhol) – nível: intermediário;

* Certificado do Instituto Italiano di Cultura (Italiano) – nota mínima: 7,0 (sete).

www.iicsanpaolo.esteri.it – Avenida Higienópolis, 436, São Paulo – SP, tel: (11) 3660-8888;

* Certificado do Instituto Goethe (Alemão) – nível B1 – conceito: aprovado.

www.goethe.de/saopaulo – Rua Lisboa, 974 – Jardim Paulista, São Paulo, tel. (11) 3296-7000.

Poderão ser dispensados da prova de proficiência em língua estrangeira candidatos que comprovarem a conclusão de curso de graduação em Letras em instituição de ensino superior, com habilitação em uma das línguas exigidas pelo Programa.

Observação: certificado de conclusão de curso de idioma não é válido como proficiência;

e)Os candidatos estrangeiros deverão comprovar, também, proficiência em língua portuguesa, em até dois anos após a matrícula. Serão aceitos certificados emitidos pelo Centro de Línguas da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP e Celpe-Bras/Ministério da Educação – com aproveitamento a partir do nível “Intermediário Superior”, obtidos em prazo igual ou inferior a dois anos da data da inscrição no processo seletivo;

f)“Currículum lattes” atualizado, com produção documentada, inserido na Plataforma Lattes do CNPq (www.lattes.cnpq) – três cópias;

g)Histórico escolar correspondente ao curso de graduação concluído – original (para conferência) e cópia simples – três cópias;

h)Histórico escolar correspondente ao curso de pós-graduação (Mestrado) concluído – original (para conferência) e cópia simples – três cópias (não se aplica aos candidatos ao doutorado direto);

i)Exemplar da dissertação de mestrado já defendida (não se aplica aos candidatos ao doutorado direto);

j)Três cópias do projeto de pesquisa que deve ser apresentado com linguagem clara, demonstrando domínio gramatical e conceitual. Deve ser estruturado na forma de tópicos, ocupando no máximo vinte páginas digitadas em espaço 1,5, incluindo as referências bibliográficas citadas no projeto. Deverá ser estruturado da seguinte